



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ 1.979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terras, no Centro, com as seguintes características e metragens: 163,00m (cento e sessenta e três metros), de frente, sendo 45,00m (quarenta e cinco metros) para a Praia do Forte, 103,60m (cento e três metros e sessenta centímetros) em linha reta, e 13,90m (treze metros e noventa centímetros) em curva para a área "B", pertencente a Administradora Itahy S.A., 141,00m (cento e quarenta e um metro), fundos que faz com o Grupo Escolar Miguel Couto; 30,00m (trinta metros) lateral direita que faz com a Rua Projetada do Loteamento Jardim Miramar; 09,00m (nove metros) lateral esquerda que faz com a Rua 13 de Novembro. Formando uma área de 3.071,50m² (tres mil, setenta e um metro e cinquenta e cinco metros quadrados) de propriedade do Patrimônio Municipal de Cabo Frio, por uma área com as seguintes dimensões e confrontações: 136,00m (cento e trinta e seis metros) frente para a Praia do Forte; 119,50m (cento e dezenove metros e cinquenta centímetros) fundos para a área "B" pertencente a Administradora Itahy S.A., em 2 (dois) segmentos de 112,00m (cento e doze metros) e 07,50m (sete metros e cinquenta centímetros) respectivamente: 58,30 m



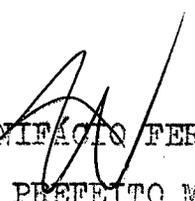
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

(cinquenta e oito metros e trinta centímetros) lateral direita em 3 (tres) segmentos de: 37,00m (trinta e sete metros), 07,80m (sete metros e oitenta centímetros) e 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) que faz com a Rua Projetada do Loteamento do Jardim Miramar. Formando um total de 3.309,30m² (tres mil, trezentos e nove metros e trinta decímetros quadrados) de área de propriedade da Administradora Itahy S.A.

ARTIGO 2º : A permuta a que se refere o Artigo anterior, visa permitir a abertura do prolongamento da Avenida do Contorno.

ARTIGO 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE NOVEMBRO DE 1.979 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL